



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2096

Manaus, Terça-feira, 23 de março de 2021

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 70/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária YÊDA KARINE GOMES FERREIRA, matrícula 1000430T, a partir de 22/03/2021, exercendo suas atribuições junto a(o) Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 23 de março de 2021

IAMARA CAVALCANTE ANTUNES
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 138081/2021

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 09/12/2021 a 18/12/2021, para fruição no período de 18/05/2022 a 27/05/2022.

Iamara Cavalcante Antunes
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 138082/2021

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 31/05/2021 a 09/06/2021, para fruição no período de 09/12/2021 a 18/12/2021.

Iamara Cavalcante Antunes
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 138084/2021

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 19/05/2021 a 28/05/2021, para fruição no período de 29/09/2021 a 08/10/2021.

Iamara Cavalcante Antunes
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 138085/2021

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/05/2021 a 27/05/2021, em compensação aos serviços

prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Iamara Cavalcante Antunes
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 075/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 48.2021.CGMP.0607352.2021.004586, subscrito pela Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Procuradora de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, caput, da Lei Complementar n.º 011, de 17.12.1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, no biênio 2021/2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 077/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 51.2021.CGMP.0609271.2021.004942, subscrito pela Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Procuradora de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, caput, da Lei Complementar n.º 011, de 17.12.1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, no biênio 2021/2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de março de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0659/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os, 0206008-96.2015.8.04.0001, 4002892-25.2020.8.04.0000, 0000451-08.2021.8.04.0000, 4002721-05.2019.8.04.0000, 0639359-53.2019.8.04.0001, 4008712-25.2020.8.04.0000, 4008059-23.2020.8.04.0000, 0002694-92.2013.8.04.4400, 0670718-21.2019.8.04.0001, 0640822-30.2019.8.04.0001, 02200894-37.2014.8.04.0001, 0215258-27.2013.8.04.0001, 0040237-61.2000.8.04.0011, 0218447-37.2018.8.04.0001, 0001855-31.2020.8.04.0000, 4005766-80.2020.8.04.0000, 4000377-80.2021.8.04.0000, 4005481-87.2020.8.04.0000, 0004716-24.2019.8.04.0000, 4008444-68.2020.8.04.0000, 0004442-26.2020.8.04.0000, 4006244-88.2020.8.04.0000 e 0243338-59.2017.8.04.0001, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0660/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 10.ª Promotoria de Justiça de Manaus (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0715071-15.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2021.003932, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 248.2021.SUBJUR.0606255.2021.003932, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 2.ª etapa – 26.04.2021 a 15.05.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0675/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.003934, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 249.2021.SUBJUR.0606256.2021.003934, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 40 (quarenta) dias de férias, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2020/2021 – 1.ª etapa – 21.06.2021 a 10.07.2021 – 20 dias

2020/2021 – 2.ª etapa – 08.09.2021 a 17.09.2021 – 10 dias

2020/2021 – 2.ª etapa – 22.12.2021 a 31.12.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0676/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, §

4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 86.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0707891-45.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0677/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0637801-17.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0678/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 468.2021.CGMP.0603988.2021.003634, da lavra da Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Amazonas (Procedimento Interno SEI n.º 2021.003634);

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 1623.2021.SGMP.0607864.2021.003634, datado de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Exmo. Sr. Dr. JORGE MIGUEL AYRES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, relativo à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, concedido pela Portaria n.º 0672/2021/PGJ, datada de 18.03.2021, inicialmente abrangendo os dias 23 e 24.03.2021, para os dias 19 e 20.05.2021.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0679/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO N.º 3.2021.01PROM_ENV.0603965.2021.001778, datado de 03.02.2021, da lavra da Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça Substituta (Procedimento Interno SEI N.º 2021.01778);

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução n.º 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 46.2021.03AJ-PGJ.0606865.2021.001778, datado de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 0456/2021/PGJ, datada de 26.02.2021, referente a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça Substituta;

II - CONCEDER a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça Substituta, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 30.04.2021, e 03, 04, 05, 06, 07 e 10.05.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0680/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 101.2021.CAO-CRIMO.0605307.2018.007599, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime-Organizado CAO-CRIMO/GAECO-AM (Procedimento Interno SEI n.º 2018.007599);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 1625.2021.SGMP.0607972.2018.007599, datado de 16 de março de 2021,

RESOLVE:

21.12.2018, referente ao Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

II – DESIGNAR o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime-Organizado CAO-CRIMO/GAECO-AM, na condição de Gestor para acompanhar o Convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco, do qual este Ministério Público do Estado do Amazonas tornou-se signatário em 05.06.2012.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0681/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 102.2021.CAO-CRIMO.0605314.2018.007655, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime-Organizado CAO-CRIMO/GAECO-AM (Procedimento Interno SEI n.º 2018.007655);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 1621.2021.SGMP.0607807.2018.007655, datado de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

I – REVOGAR o item II da Portaria n.º 0045/2019/PGJ, datada de 09.01.2019, referente ao Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

II – DESIGNAR o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime-Organizado CAO-CRIMO/GAECO-AM, como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Procuradoria da República no Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas, com vistas ao intercâmbio de informações entre a Assessoria de Pesquisa e Análise (ASSPA) e o CAO-CRIMO/GAECO-AM, que permitirá maior eficiência à Administração Pública, conferindo maior celeridade aos procedimentos investigativos conduzidos pelas partes signatárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0682/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.004321, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 262.2021.SUBJUR.0607253.2021.004321, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 20 (vinte) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1ª etapa – 19.04.2021 a 28.04.2021 – 10 dias

2018/2019 – 2ª etapa – 29.04.2021 a 08.05.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0683/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos II, V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR o item I, da PORTARIA Nº 0221/2021/PGJ, de 02 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – INSTITUIR, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, GRUPO DE TRABALHO de Atuação Integrada na Fiscalização e Acompanhamento das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à COVID-19, composto pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais (SUBJUR), Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, na condição de Coordenador-Geral, pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, pela Ouvidora-Geral do Ministério Público, Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA e pelos Coordenadores designados dos Órgãos Auxiliares a seguir mencionados:

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPH-URB): Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ;

Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO/GAECO): Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO;

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Eleitorais (CAO-ELEITORAL): Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA;

Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público: Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL;

Coordenadoria de Apoio Operacional das Promotorias de Infância

e Juventude (CAO-IJ): Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. ROMINA CARMEM BRITO CARVALHO;

Centro de Apoio Operacional das Promotorias Cíveis (CAO-CÍVEL): Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE; e

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAO-CRIM): Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. IGOR STARLING PEIXOTO."

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0686/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.003406, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 263.2021.SUBJUR.0607257.2021.003406, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, concedido pela Portaria n.º 2600/2020/PGJ, datada de 04.12.2020, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 - 2.ª etapa - 21.11.2021 a 20.12.2021 - 30 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0687/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.004220, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 264.2021.SUBJUR.0607261.2021.004220, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 10

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

(dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 14.06.2021 a 23.06.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0689/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.004288, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 265.2021.SUBJUR.0607270.2021.004288, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR, Procurador de Justiça, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 1.ª etapa – 07.06.2021 a 26.06.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0690/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 100.2021.CAO-CRIMO.0605252.2017.010356, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime-Organizado CAO-CRIMO/GAECO-AM (Procedimento Interno SEI n.º 2017.010356);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 1626.2021.SGMP.0607978.2017.010356, datado de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

I – REVOGAR o item II da Portaria n.º 3329/2018/PGJ, datada de 13.12.2018, referente ao Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

II – DESIGNAR o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime-Organizado CAO-

Governo do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Estado do Amazonas, com a interveniência da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com o fito de criar equipe interprofissional, visando à constituição do núcleo de investigação integrado ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado – CAOCRIMO, a ser sediado nas instalações do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

LISTA DE INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos referente ao Edital de Inscrição de Remoção em Procuradoria de Justiça n.º 001/2021-CSMP, datado de 22.02.2021 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 03 e 04.03.2021, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a data de abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Remoção à 16.ª Procuradoria de Justiça, com atuação perante a 3.ª Câmara Cível, pelo critério de antiguidade:

1. Maria José da Silva Nazaré, Procuradora de Justiça, titular da 18.ª Procuradoria de Justiça com atuação perante a 1.ª Câmara Cível.

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 17 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 003/2021-CSMP, datado de 22.02.2021 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 03 e 04.03.2021, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a data de abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Remoção à 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, pelo critério de antiguidade:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

1. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga;
2. Marcelo Bitarães de Souza Barros, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai;
3. Marina Campos Maciel, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins;
4. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués;
5. Vinicius Ribeiro de Souza, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 17 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 004/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2020, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 150/2020-CSMP, publicada no Dompe em 02.02.2021;

CONSIDERANDO o Ato n.º 033/2021/PGJ, datado de 04.02.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 10.02.2021, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. FÁBILA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Ato n.º 045/2021/PGJ, datado de 24.02.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 26.02.2021, declarando a vacância da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos

inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 17 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 24 DE MARÇO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

- I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;
- II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata de sessão anterior;
- III – Leitura de expediente e comunicações do Presidente;
- IV – Leitura da ordem do dia;

ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO:

1. Memorando N.º 2.2021.18PROC.0603643.2021.004057, de 16.03.2021, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré, requerendo a inclusão em pauta dos seguintes temas:

(i) Regoação dos efeitos vinculantes, administrativos e judiciais, do Parecer GajCível, de 06/10/2020, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, lançado nos autos dos Embargos de Declaração n.º 0001506-28.2020.8.04.0000 e 0001604-13.2020.8.04.0000, em face da superveniência da Resolução aprovada pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça, em 08/10/2020, nos termos da Ata n.º 13/2020/CPJ.

(ii) Contratação, urgente, de Biblioteca Virtual para que membros, servidores e estagiários do Ministério Público possam desempenhar suas atribuições, com acesso a referências bibliográficas e científicas atualizadas, a exemplo da Revista dos Tribunais on Line (<https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/revista-dos-tribunais-online.html>) e Biblioteca Digital Proview, além da Biblioteca Digital Saraiva.

2. Itens de interesse da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para discussão:

- 1) Minuta de grupo de trabalho para substituição de assessoria dos procuradores de justiça;
- 2) Desempenho/arrecadação estadual;
- 3) Desempenho/despesas;
- 4) Gampe;
- 5) Concurso público;
- 6) Reformas dos auditórios;
- 7) Redesenho de cargos/funções sem aumento de despesa com pessoal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

- 8) Informações sobre contratos relevantes;
- 9) Aquisições patrimoniais;
- 10) Ajuste na legislação para FAMP destinar recursos para custeio de ferramentas extrajudiciais (credenciamento).

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0194/2021/SUBADM

O SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

SUSPENDER, no período de 07 a 13 de março de 2021, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) atribuída à servidora OLIVIA DE MORAES BEZERRA, Agente Técnico – Jurídico, nos termos da Portaria n.º 0033/2021/SUBADM, de 13.01.2021, em razão da vedação constante do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 3.147/2007.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 12 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0195/2021/SUBADM

O SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

SUSPENDER, no período de 07 a 13 de março de 2021, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) atribuída ao servidor BRUNO REBELO LOBATO, Agente de Apoio - Manutenção em Informática, nos termos da Portaria n.º 0007/2021/SUBADM, de 05.01.2021, em razão da vedação constante do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 3.147/2007.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 12 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0203/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.003281 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, Agente Técnico - Jurídico, e ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente, incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAO-CRIM) e Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP), com extensão do horário de trabalho até após às 18 horas, no período de 11/03/2021 a 09/04/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0207/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.003986 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor CRISTIANO DRUMOND DE LIMA, Agente de Apoio-Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Setor de Protocolo e Seção de Transportes, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 15/03/2021 a 14/09/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0208/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.003973 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor PEDRO GOMES DA COSTA JÚNIOR, Agente de Apoio-Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Setor de Protocolo e Seção de Transportes, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 15/03/2021 a 14/09/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0212/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.004797 – SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ED WILSON VASCONCELOS MELO, Agente de Apoio – Motorista/Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe do Setor de Transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 23 de março a 06 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0213/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.004620 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (Manutenção Grupo Gerador), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0214/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.004620 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2021-CPL/MP/PGJ (Construção infraestrutura para abrigar a entrada fibra ótica), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.004620 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2021-CPL/MP/PGJ (Construção infraestrutura para abrigar a entrada fibra ótica), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora FABIOLA DE SOUZA MENDANHA, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.004620 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora FABIOLA DE SOUZA MENDANHA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.008/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (Embalagens), e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0215/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.004620 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora FABIOLA DE SOUZA MENDANHA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.008/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (Embalagens), e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0216/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.004620 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.009/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (Circuitos de transmissão de dados bidirecional, via satélite nas bandas Ku e Ka), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras FABIOLA DE SOUZA MENDANHA e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.004620 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.009/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (Circuitos de transmissão de dados bidirecional, via satélite nas bandas Ku e Ka), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0217/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o projeto de substituição de servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico – Jurídico, apresentado por meio do procedimento SEI n.º 2019.015846,

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 49.2021.CAO-CRIM.0606473.2021.003275 – SEI,

RESOLVE:

INCLUIR o servidor ANDRÉ FELIPE LIMA STACCIARINI, Agente Técnico - Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, na composição do grupo de trabalho constituído pela Portaria N.º 0196/2021/SUBADM, de 11.03.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela

Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Itá, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal nº 8.625/93, com fulcro na Lei n.º 7.347/85, Resolução CNMP nº 23/2007, Resolução CNMP nº 164/2017 e Resolução CSMP nº 006/2015, RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, na forma que segue:

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato, autuada 05 de fevereiro de 2021, noticiando a ocorrência de nepotismo junto ao Executivo Municipal da cidade de Tonantins;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de Tonantins nomeou sua filha, para o cargo em comissão e de confiança, de Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Tonantins;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 034/2021 – GAB/PRE, datado de 03/03/2021, o qual informa que a senhora Karina de Souza Oliveira, possui somente o Ensino Médio completo, tendo cursado na Escola Estadual São Francisco;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais regentes da Administração Pública constantes do art. 37, caput, da Constituição da República, mais especificamente os da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, bases fundamentais do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO a edição pelo colendo Supremo Tribunal Federal da Súmula Vinculante nº 13;

CONSIDERANDO que a prática de nepotismo viola os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade administrativas nos termos da Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as decisões exaradas pelo Supremo Tribunal Federal, onde exige-se, mesmo nos cargos políticos de livre nomeação, a presença de qualificação técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, precedentes, dentre outros: RCL 17627 (relator ministro Luís Roberto Barroso), e RCL 11605 (relator Celso de Mello); Rcl 28.024 AgR, (relator ministro Roberto Barroso).

CONSIDERANDO a necessidade de que o ente municipal adote medidas administrativas eficientes para evitar a prática de nepotismo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 006/2015 do CSMP;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de INQUÉRITO CIVIL, com objetivo de apurar a nomeação de Karina de Souza Oliveira, para ocupar o cargo de Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Tonantins;

Art. 2º. Declarar que o fato a ser apurado versa sobre a ausência de qualificação técnica da nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças;

Art. 3º. Determinar a adoção das seguintes medidas e diligências iniciais:

I – a autuação e registro do presente Inquérito Civil;

II – a numeração de todas as páginas do processo, fazendo juntar a Notícia de Fato originária; III – a adoção das medidas constantes da Resolução n. 006/2015 do CSMP.

IV – a expedição de recomendação ao chefe do Poder Executivo da cidade de Tonantins;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Içá, 22 de março de 2021.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

Nº MP: 01.2020.00003812-7
Classe: Notícia de Fato
Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais
Noticiante: MARIA DE NÂNCI DE ALBUQUERQUE DE ANDRADE
Noticiado: ROMILDO
DECISÃO Nº 0021/2021/42PJ

É a terceira vez que me manifesto nos autos.

Trata-se de Notícia de Fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de denúncia anônima do Disque 100, Protocolo 426838, registrada no sistema da Ouvidoria Geral OGMP, e recebida nesta 42ª Promotoria de Justiça em 04/12/2020, onde relata-se suposta situação de violência cometida contra pessoa idosa por meio de agressões físicas e psicológicas contra MARIA DE NÂNCI DE ALBUQUERQUE DE ANDRADE, atos que seriam perpetrados por um neto qualificado apenas como "ROMILDO", e que promoveria encontros de pessoas usuárias e traficantes de drogas no local da residência da idosa.

Foi expedido o ofício de fl. 10 à DECCI, mas, apesar de enviado em 07/01/2021 conforme fl. 11, não houve resposta. De fato, mediante Ofício n. 021/2021/-DECCI, juntado à fl. 13 em 02/02/2021, a DECCI solicitou a dilação do prazo para a resposta ao ofício de fl. 10.

Em Despacho de fls. 14/15, foi deferido o prazo de prorrogação de prazo à DECCI.

Mediante Ofício n. 052/2021-DECCI, juntado em 04/03/2021 às fls. 18/21, a Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso (DECCI) encaminhou Relatório de Investigação Policial em que a Equipe de Investigação narra que, em 03/02/2021, deslocou-se à Avenida Cristã, n. 01, Novo Israel, sendo recepcionada pela idosa MARIA DINACI DE ALBUQUERQUE TRINDADE, "lúcida e aparentemente orientada no tempo e no espaço".

Segundo os policiais, a idosa negou veementemente a denúncia e informou que o denunciado Ronildo é um "excelente neto".

Os policiais narraram ainda que a secretária da casa da idosa, Sra. Gracilene Aquino, informou que "nunca presenciou nenhuma situação de vulnerabilidade sofrida pela idosa". Um dono de banca de verduras – localizada na frente da residência da idosa – também negou ter presenciado qualquer situação de violência contra a idosa naquela residência.

Vieram os autos conclusos. É o relatório.

Não vejo motivos para manter aberta a presente investigação.

Conforme consta dos autos, a idosa, suposta vítima da denúncia, encontra-se acolhida por sua família, não sendo percebido por equipe da DECCI a ocorrência de maus tratos, violência física ou psicológica ou abusos financeiros por parte de seus familiares, especialmente o neto Ronildo.

Pelo contrário: a própria idosa negou a denúncia e duas outras

testemunhas presentes no local também negaram qualquer situação de vulnerabilidade da idosa.

A partir das informações oficiais da DECCI, entendo não haver provas mínimas da denúncia formulada.

Como a denúncia foi realizada anonimamente pelo Disque 100, também não é possível solicitar novas provas a quem denunciou o caso.

Sem indícios mínimos de prova, não há autorização para a instauração de qualquer procedimento de apuração dos fatos.

Diante do exposto, determino:

1. o INDEFERIMENTO do pedido de providências e o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com art. 23-A, inciso III, da Resolução nº 006/2015/CSMP.

2. Considerando tratar-se de denúncia anônima, seja dada ciência aos eventuais interessados mediante publicação desta decisão em DOMPE, para que recorram, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias, consoante o disposto nos arts. 18, §3º, e 20 da Resolução nº 006.2015.CSMP.

3. Não havendo recurso, no prazo estipulado no item anterior, ARQUIVE-SE, de acordo com o §2º do art. 20, §2º, da Resolução nº 006.2015.CSMP.

Manaus, 22 de março de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO

Procedimento n. 01.2020.00001117-1
Peça: DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Tendo em vista que o pedido que deu ensejo à presente Notícia de Fato já foi atendido, qual seja, manifestar-se nos autos do processo n. 0626216-94.2019.8.04.0001 acerca de um pedido de liberdade formulado pelos réus, não há mais sentido na manutenção da presente notícia de fato, uma vez que fora exarado parecer nos autos.

Assim determino o arquivamento desta peça de informação.

Após procederem-se as notificações necessárias, archive-se, com as cautelas de praxe.

Manaus, 09 de junho de 2020

José Augusto Palheta Taveira Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0006/2021/78PJ

(Inquérito Civil nº 06.2021.00000113-3)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 01.2020.00003427-5, para apuração de eventual irregularidade em registro de preços realizado pelo Governo do Estado do Amazonas para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de Ticket Alimentação na forma de Cartão Eletrônico, com a finalidade de cancelar o pagamento de Auxílio Alimentação através do holerite dos servidores;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou sem que as solicitações feitas em apuração preliminar fossem atendidas pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 06.2021.00000113-3, tendo por OBJETO: a apuração de eventual irregularidade na contratação, pelo Governo do Estado, de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de "Ticket" Alimentação na forma de Cartão Eletrônico, com a finalidade de cancelar o pagamento de Auxílio Alimentação através do contracheque dos servidores, tendo em vista que tal contratação onera um serviço que é realizado em folha e sem custos ao Erário Estadual;

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de março de 2021.

HILTON SERRA VIANA
Promotor de Justiça

Garcia Toledo, na Rua Marechal Rodon, nº 26, Cidade Nova, no ano de 2019, nesta cidade de Manaus/AM.

Solicitada diligência preliminar à AUTORIDADE POLICIAL para investigação dos fatos e formação de juízo de valor, às fls. 1 O, houve a apuração policial, sendo juntado às fls. 12 relatório de investigações constatando que não foi possível encontrar os envolvidos, pois, apesar de o endereço ter sido localizado, este encontra-se desocupado porque está em reforma e, além disso, a moradora da casa de nº 24 informou que ninguém mora na casa de nº 26.

Analisando os autos, verifica-se que houve efetiva diligência policial, todavia o fato não pode ser melhor averiguado em razão de a vítima e o acusado não residirem mais no endereço indicado na notícia crime.

O art. 4º da Resolução n. 174.2017-CNMP estabelece:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;

II – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

III – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

IV – for desprovida de elementos de prova ou informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;

V – for incompreensível.

O art. 25 da Resolução n. 6/2015-CSMP/AM, por sua vez, estabelece:

Art. 25. Se o membro do Ministério Público se convencer da inexistência de fundamento para a instauração de procedimento investigatório criminal, indeferirá a notícia de fato, fazendo-o fundamentadamente.

§ 1º. O membro do Ministério Público indeferirá a instauração de procedimento de investigação criminal.

I – se faltar justa causa ou condição de procedibilidade à futura ação penal;

II – se os fatos narrados não configurem crime ou contravenção penal;

III – se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação penal;

IV – se, mesmo após as diligências preliminares, não surgirem quaisquer provas suficientes de crime ou de contravenção penal.

§ 2º. O indeferimento da notícia de fato de natureza criminal, na forma do parágrafo anterior, dispensa a remessa ao Poder Judiciário e será arquivada na própria Promotoria de Justiça de origem.

Ante o exposto, nos termos do art. 4º, IV, da Resolução n. 174/2017-CNMP e art. 25, § 1º, IV, da Resolução n. 6/2015-CSMP/AM, determino o ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE

DESPACHO Nº 2019/0000081994.69PROM MAO

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO n. 061.2019.000113 em tramitação nesta 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA referente à notícia-crime registrada na Ouvidoria Geral – OGMP, sob o resumo dos fatos nº 2019/0000024321.OGMP, informando possível abuso contra a dignidade sexual da criança Laura da Silva Mendes, supostamente cometido pelo nacional Vagner Moacir

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

FATO.

Dispensada a Publicação na forma do art. 13, §§ 5º e 6º, da Resolução n. 6/2015/CSMP/AM e por força do art. 234-B do CÓDIGO PENAL.

Notifique-se o NOTICIANTE, se houver, na forma do art. 4º, § 1º, da Resolução n. 174/2017-CNMP e art. 18 da Resolução n. 6/2015/CSMP/AM.

Após, encaminhe-se cópia à CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e archive-se de acordo com o art. 25, § 2º, da Resolução n. 6/2015-CSMP.

Manaus, 7 de agosto de 2019.

RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR
Promotor de Justiça titular da 69ª Promotoria de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000011021

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 209.2020.000135
Portaria nº 2021/0000011021

OBJETO: OFERECIMENTO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Tefé, 24 de Fevereiro de 2021
VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
02º Promotor de Justiça de Tefé

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000016755

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso VII, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e do art. 4º, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.12.1993 e na Portaria nº 1.527/2013/PGJ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/47 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO as necessidades de instauração do presente para expedir e requisitar documentos para o fim de instrução do mesmo, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 234.2020.000025, instaurada no dia 02/12/2020, no MPVirtual, para apurar suposto atraso no pagamento das empresas MM Construtora Ltda. - ME e Silva & Carvalho Transporte e Turismo Ltda., que realizam a locação de barcos e veículos para o Município de Itapiranga/AM;

RESOLVE:

I – CONVERTER a Notícia de Fato nº 243.2020.000025, no INQUÉRITO CIVIL nº 002/2021.1ªPJITAP, apurar apurar suposto atraso no pagamento das empresas MM Construtora Ltda. - ME e Silva & Carvalho Transporte e Turismo Ltda., que realizam a locação de barcos e veículos para o Município de Itapiranga/AM;

II – PUBLICAR o extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos

termos do art. 5º, VI, da Res. Nº 23 do CNMP e ATO PGJ Nº 082/2012, através do e-mail dompe@mpam.mp.br;

Cumpra-se.
Itapiranga/AM, 22 de março de 2021.

Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000011035

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 209.2020.000137
Portaria nº 2021/0000011035

OBJETO: PA

Tefé24 de Fevereiro de 2021
VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
02º Promotor de Justiça de Tefé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000011034

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 209.2020.000139
Portaria nº 2021/0000011034

OBJETO: PA

Tefé, 24 de Fevereiro de 2021
VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
02º Promotor de Justiça de Tefé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000011029

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 209.2020.000136
Portaria nº 2021/0000011029

OBJETO: PA

Tefé, 24 de Fevereiro de 2021
VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
02º Promotor de Justiça de Tefé

RECOMENDAÇÃO Nº 001.2021-PJSAI/TNT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Itá, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal nº 8.625/93, com fulcro na Lei n.º 7.347/85, Resolução CNMP nº 23/2007, Resolução CNMP nº 164/2017 e Resolução CSMP nº 006/2015, RESOLVE RECOMENDAR, na forma que segue:

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato, autuada 05 de fevereiro de 2021, noticiando a ocorrência de nepotismo junto ao Executivo Municipal da cidade de Tonantins;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de Tonantins nomeou sua filha, para o cargo em comissão e de confiança, de Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Tonantins;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 034/2021 – GAB/PRE, datado de 03/03/2021, o qual informa que a senhora Karina de Souza Oliveira, possui somente o Ensino Médio completo, tendo cursado na Escola Estadual São Francisco;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO os princípios constitucionais regentes da Administração Pública constantes do art. 37, caput, da Constituição da República, mais especificamente os da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, bases fundamentais do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO a edição pelo colendo Supremo Tribunal Federal da Súmula Vinculante nº 13;

CONSIDERANDO que a prática de nepotismo viola os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade administrativas nos termos da Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as decisões exaradas pelo Supremo Tribunal Federal, onde exige-se, mesmo nos cargos políticos de livre nomeação, a presença de qualificação técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, precedentes, dentre outros: RCL 17627 (relator ministro Luís Roberto Barroso), e RCL 11605 (relator Celso de Mello); Rcl 28.024 AgR, (relator ministro Roberto Barroso).

CONSIDERANDO a necessidade de que o ente municipal adote medidas administrativas eficientes para evitar a prática de nepotismo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 006/2015 do CSMP;

RESOLVE RECOMENDAR ao Município do Tonantins, na pessoa de seu representante legal, Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, a exoneração, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da presente, da Secretária Municipal de Finanças, senhora Karina de Souza Oliveira, assinalando-se igual prazo para que o Município, na pessoa de seu representante legal, se manifeste acerca do atendimento espontâneo a esta recomendação, apresentando documentos comprobatórios do cumprimento, nos termos do artigo 27, parágrafo único, IV da lei 8.625/93.

Santo Antônio do Itá, 22 de março de 2021.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça Substituto

aos eventuais interessados sobre o indeferimento e arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00000002-3, que tem como objeto: Questionamento do gasto de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para a realização do evento Peladão durante a Pandemia da COVID-19.

Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 18 de março de 2021

(assinado eletronicamente)

Wandete de Oliveira Netto

Promotora de Justiça de entrância final

Titular da 79ª PRODEPPP

AVISO Nº Aviso nº 0005/2021/79PJ

Aviso nº 0005/2021/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o indeferimento e arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2020.00003791-7, que tem como objeto apurar eventual caso nepotismo no SENAI.

Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 18 de março de 2021

(assinado eletronicamente)

Wandete de Oliveira Netto

Promotora de Justiça de entrância final

Titular da 79ª PRODEPPP

AVISO Nº Aviso nº 0006/2021/79PJ

Aviso nº 0006/2021/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o indeferimento e arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2020.00001388-0, que tem como objeto Apurar eventuais irregularidades no processo administrativo de contratação de pessoa jurídica pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, RDC Presencial nº 001/2020, para a realização de demolição da estrutura do terminal existente e construção do novo terminal de integração - T1, localizado na Avenida Constantino Nery.

Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 18 de março de 2021

(assinado eletronicamente)

Wandete de Oliveira Netto

Promotora de Justiça de entrância final

Titular da 79ª PRODEPPP

AVISO Nº Aviso nº 0003/2021/79PJ

Aviso nº 0003/2021/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o indeferimento e arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00000540-7, que tem como objeto: apurar eventual não pagamento de serviços prestados pelos professores da Univesidade do Estado do Amazonas – UEA.

3Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 18 de março de 2021

(assinado eletronicamente)

Wandete de Oliveira Netto

Promotora de Justiça de entrância final

Titular da 79ª PRODEPPP

AVISO Nº Aviso nº 0004/2021/79PJ

Aviso nº 0004/2021/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça de Tefé - 02PROM_TFF
 Praça Santa Teresa, 245, Ao lado do prédio do IBGE, Centro - Tefe-AM
 (97) 3343-3962

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/0000011035.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça **FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA**, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público:

CONSIDERANDO a Resolução nº 181/2017 do CNMP, que prevê que nos delitos cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, não sendo o caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor ao investigado acordo de Não-Persecução.

CONSIDERANDO a Lei 13.964/19 (Pacote Anticrime) , que insere o Acordo de Não Persecução Penal no CPP (art. 28-A);

CONSIDERANDO o Art. 28-A do Código de Processo Penal que estabelece que não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime;

RESOLVE:

- 1 – **INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo com o objeto de acompanhar e fiscalizar a proposta de Acordo de Não Persecução Penal oferecida ao reclamado.
- 2 – **DETERMINAR** a autuação e registro da presente Portaria no livro de registros de Procedimentos Extrajudiciais desta Promotoria de Justiça;

Assinado eletronicamente por: Fabia M. B. Oliveira em 24/02/2021



3 –**EXPEDIR**, notificações de praxe comunicando a instauração do presente Processo Administrativo;

4 – **NOMEAR** a servidora cedida Mirian de Carvalho Pontes para funcionar neste feito como secretária e para efetivar as diligências determinadas nesta Portaria;

5 – **AFIXE-SE** a presente Portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

6 – **DETERMINAR** que a Secretaria certifique acerca do cumprimento da Notificação determinada no Despacho retro

Tefé/AM, 23 de fevereiro de 2021.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: Fabia M. B. Oliveira em 24/02/2021





Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça de Tefé - 02PROM_TFF
 Praça Santa Teresa, 245, Ao lado do prédio do IBGE, Centro - Tefe-AM
 (97) 3343-3962

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/0000011034.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça **FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA**, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público:

CONSIDERANDO a Resolução nº 181/2017 do CNMP, que prevê que nos delitos cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, não sendo o caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor ao investigado acordo de Não-Persecução.

CONSIDERANDO a Lei 13.964/19 (Pacote Anticrime) , que insere o Acordo de Não Persecução Penal no CPP (art. 28-A);

CONSIDERANDO o Art. 28-A do Código de Processo Penal que estabelece que não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime;

RESOLVE:

- 1 – **INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo com o objeto de acompanhar e fiscalizar a proposta de Acordo de Não Persecução Penal oferecida ao reclamado.
- 2 – **DETERMINAR** a autuação e registro da presente Portaria no livro de registros de

Assinado eletronicamente por: Fabia M. B. Oliveira em 24/02/2021



Procedimentos Extrajudiciais desta Promotoria de Justiça;

3 – **EXPEDIR**, notificações de praxe comunicando a instauração do presente Processo Administrativo;

4 – **NOMEAR** a servidora cedida Mirian de Carvalho Pontes para funcionar neste feito como secretária e para efetivar as diligências determinadas nesta Portaria;

5 – **AFIXE-SE** a presente Portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

6 – **DETERMINAR** que a Secretaria certifique acerca do cumprimento da Notificação determinada no Despacho retro

Tefé/AM, 23 de fevereiro de 2021.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: Fabia M. B. Oliveira em 24/02/2021





Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça de Tefé - 02PROM_TFF
 Praça Santa Teresa, 245, Ao lado do prédio do IBGE, Centro - Tefe-AM
 (97) 3343-3962

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/0000011029.02PROM_TFF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça **FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA**, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público:

CONSIDERANDO a Resolução nº 181/2017 do CNMP, que prevê que nos delitos cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, não sendo o caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor ao investigado acordo de Não-Persecução.

CONSIDERANDO a Lei 13.964/19 (Pacote Anticrime) , que insere o Acordo de Não Persecução Penal no CPP (art. 28-A);

CONSIDERANDO o Art. 28-A do Código de Processo Penal que estabelece que não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime;

RESOLVE:

1 – **INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo com o objeto de acompanhar e fiscalizar a proposta de Acordo de Não Persecução Penal oferecida ao reclamado.

Assinado eletronicamente por: Fabia M. B. Oliveira em 24/02/2021



- 2 – **DETERMINAR** a autuação e registro da presente Portaria no livro de registros de Procedimentos Extrajudiciais desta Promotoria de Justiça;
- 3 – **EXPEDIR**, notificações de praxe comunicando a instauração do presente Processo Administrativo;
- 4 – **NOMEAR** a servidora cedida Mirian de Carvalho Pontes para funcionar neste feito como secretária e para efetivar as diligências determinadas nesta Portaria;
- 5 – **AFIXE-SE** a presente Portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.
- 6 – **DETERMINAR** que a Secretaria certifique acerca do cumprimento da Notificação determinada no Despacho retro

Tefé/AM, 23 de fevereiro de 2021.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: Fabia M. B. Oliveira em 24/02/2021





Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça de Tefé - 02PROM_TFF
 Praça Santa Teresa, 245, Ao lado do prédio do IBGE, Centro - Tefe-AM
 (97) 3343-3962

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/0000011021.02PROM_TFF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

PORTARIA Nº 10/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça **FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA**, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público:

CONSIDERANDO a Resolução nº 181/2017 do CNMP, que prevê que nos delitos cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, não sendo o caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor ao investigado acordo de Não-Persecução.

CONSIDERANDO a Lei 13.964/19 (Pacote Anticrime) , que insere o Acordo de Não Persecução Penal no CPP (art. 28-A);

CONSIDERANDO o Art. 28-A do Código de Processo Penal que estabelece que não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime;

RESOLVE:

1 – **INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo com o objeto de acompanhar e

Assinado eletronicamente por: Fabia M. B. Oliveira em 24/02/2021



fiscalizar a proposta de Acordo de Não Persecução Penal oferecida ao reclamado.

2 – **DETERMINAR** a autuação e registro da presente Portaria no livro de registros de Procedimentos Extrajudiciais desta Promotoria de Justiça;

3 –**EXPEDIR**, notificações de praxe comunicando a instauração do presente Processo Administrativo;

4 – **NOMEAR** a servidora cedida Mirian de Carvalho Pontes para funcionar neste feito como secretária e para efetivar as diligências determinadas nesta Portaria;

5 – **AFIXE-SE** a presente Portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

6 – **DETERMINAR** que a Secretaria certifique acerca do cumprimento da Notificação determinada no Despacho retro

Tefé/AM, 23 de fevereiro de 2021.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: Fabia M. B. Oliveira em 24/02/2021

